



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produção de higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A higiene refere-se a técnicas e métodos como, limpeza, conservação e cuidados que, quando implementados, evitam doenças. Ao proporcionar espaços públicos limpos e higienizados, o município demonstra zelo pela saúde dos servidores e usuários dos equipamentos públicos. Um ambiente limpo impacta direta e positivamente na vida e saúde das pessoas.

2.2. Muitas doenças estão ligadas à ausência de limpeza e higienização. Segundo Rui Monteiro, presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo (SEAC-SP), "em todo lugar que frequentamos, encostamos em maçanetas, corrimãos, botões, entre outras superfícies que fazem parte da nossa rotina - de casa até o trabalho e vice-versa - e, independentemente do local que frequentamos, se não houver uma limpeza frequente e bem-feita, os ambientes acumulam pó, sujeira, fungos e bactérias. Isso pode causar desde crises alérgicas até doenças e infecções mais sérias, por esse motivo, é importante que haja uma limpeza frequente nos ambientes e superfícies em que as pessoas têm mais contato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.3.** Ademais, além de colaborar para a saúde física um ambiente limpo, bem higienizado e organizado, auxilia na saúde mental, pois proporciona a sensação de bem estar e conforto. Além de melhoria na produtividade dos que convivem nesses locais. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), “saúde não é apenas a ausência de doença, mas sim um estado pleno de bem-estar, físico, mental e também o social”.
- 2.4.** Conforme ANVISA, acerca dos serviços de saúde: “A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços”.
- 2.5.** Neste contexto, essa contratação se destina com o fornecimento de materiais, a assegurar os padrões de limpeza e assepsia, proporcionando ambientes salubres e higiênicos adequados para os servidores e usuários dos diversos equipamentos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização com entrega centralizada no departamento de Almoxarifado para atendimento às demandas usuais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 3.2.** Os materiais fornecidos devem atender as descrições presente neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados caso estejam em desacordo.
- 3.3.** O fornecimento deve ser realizado conforme a demanda deste Município, podendo ser solicitado o fornecimento equivalente a 1/12 , 1/6 ou 1/4 do quantitativo total estimado.
- 3.4.** Os materiais podem ser recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- 3.5.** Todos os materiais devem estar registrados em órgão competente quando houver determinação em legislação específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Resolução SES/MG n.º. 5815, de 18/07/2017 – Estabelece requisitos mínimos para o cumprimento das Boas Práticas de fracionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

armazenamento, distribuição e transporte de produtos sob controle sanitário e seus insumos, exceto alimentos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.2. Resolução SES/MG n.º 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 - Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.3. Resolução RDC n.º 59/2010 – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.

4.1.1.1.4. Resolução RDC n.º 682/2022 – Dispõe sobre produtos saneantes desinfetantes.

4.1.1.1.5. Resolução RDC n.º 694/2022 – Dispõe sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos.

4.1.1.1.6. Resolução RDC n.º 695/2022 - Dispõe sobre os requisitos para o registro de produto saneante destinado à desinfecção de hortifrutícolas e para produtos algicida e fungicida para piscinas.

4.1.1.1.7. Resolução RDC n.º 699/2022 - Dispõe sobre o regulamento técnico para produto saneante categorizado como alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio.

4.1.1.1.8. Resolução RDC n.º 813/2023 - Dispõe sobre produtos saneantes categorizados como água sanitária.

4.1.1.1.9. NBR 7500:2001 - Esta norma estabelece os símbolos para identificação de produtos perigosos, incluindo os sacos para lixo infectante branco.

4.1.1.1.10. NBR 9191:2008 - Que dispõe sobre os requisitos e métodos de ABNT ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital. **Por se tratar de comprovação de capacidade técnico-operacional, o referido atestado está dispensado de registro junto a órgão competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.2.1.1. A fim de proporcionar segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência em fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência. Solicita-se o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.
- 4.2.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou competente da sede do domicílio do licitante, em nome do proponente, com atividade específica do objeto da contratação para as empresas que forneçam produtos sujeitos ao controle sanitário - produtos de higiene, saneantes domissanitários, correlatos e outros.
- 4.2.2.1. Conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, alterada a pela Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, as atividades econômicas caracterizadas com nível de Risco II e III, para início de suas atividades obrigatoriamente devem passar pelo licenciamento sanitário.
- 4.2.2.2. Com efeito, na análise da norma de regência, as atividades que envolvem a fabricação e comercialização de produtos saneantes são classificadas com o nível de Risco II e III. Via de regra, o licenciamento sanitário é devido e exigível para o mercado de produtos saneantes, seja para a comercialização no varejo ou por atacado, salvo se houver a dispensa do licenciamento sanitário.
- 4.2.2.3. Em face do exposto, será solicitado o Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que tem como objetivo assegurar à plena adequação as normas vigentes.
- 4.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) para as empresas fornecedoras de produtos sujeitos ao controle sanitário - produtos de higiene, saneantes domissanitários, correlatos e outros-, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 4.2.3.1. No tocante a solicitação de Autorização de Funcionamento - AFE, exercendo sua competência, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária editou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16, de 1º/04/14, a qual estabelece em seu art. 3º:
- Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

- 4.2.3.2. Com efeito, a análise das normas de regência, à luz do objeto do certame, não deixa dúvidas de que os licitantes que pretendem comercializar materiais de higiene e limpeza e saneantes como prática empresarial, devem obter autorização de funcionamento junto à ANVISA.
- 4.2.3.3. E em cumprimento a legislação, será solicitado Autorização de Funcionamento junto ao órgão competente, uma vez que o registro é obrigatório e busca conceder autorização às empresas mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.
- 4.2.4. Certificado de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde (MS) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sujeitos às normas de vigilância sanitárias instituídas - os produtos de higiene, saneantes domissanitários, correlatos e outros-, podendo ser a publicação no Diário Oficial da União, o banco de dados da ANVISA ou o certificado, identificando o número do item correspondente e validade do registro (dia/mês/ano).
 - 4.2.4.1. A respeito da exigência de registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos profissionais que executam atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos.
 - 4.2.4.2. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF). 22.
 - 4.2.4.3. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais saneantes.
 - 4.2.4.4. Pelo motivo exposto, será solicitado o registro dos produtos junto ao órgão competente com o objetivo de assegurar que a administração realize a aquisição de produtos fabricados em consonância à legislação sanitária.
- 4.2.5. Relatório/laudo de ensaios vigente, para as análises dos itens saco de lixo, ensaios previstos ou indicados na NBR 9191 (05/2008), emitido pelo IPT ou outro laboratório certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) – INMETRO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.2.5.1. Segundo o Código de Defesa do Consumidor, SEÇÃO IV - Das Práticas Abusivas, Art. 39, item VIII), é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.
- 4.2.5.2. A norma ABNT NBR 9191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Estabelece requisitos, métodos de ensaios e critérios de aprovação para modelos e lotes de sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta, sendo o laudo atestando a conformidade do produto com essa norma, um pré-requisito para a comercialização no mercado.
- 4.2.5.3. Assim, os sacos plásticos comercializados no país devem atender os critérios técnicos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191:2008, como padrão mínimo de qualidade e segurança, proporcionando a segregação e o acondicionamento adequado dos resíduos, mitigando riscos de contaminação.
- 4.2.5.4. E com vista a adquirir produtos que atendam as normas de qualidade e segurança, estando aptos a serem comercializados no mercado, será solicitado o relatório/laudo de ensaios vigente para as análises dos itens saco de lixo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 16h00.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, via e-mail, em remessa única.

5.1.2.2. É de responsabilidade da empresa realizar o acompanhamento das ordens de fornecimento encaminhadas via e-mail, a fim de evitar atrasos e penalidades.

5.1.2.3. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.4. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.6. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.7. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.3. **Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:**

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência.

5.1.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. **Da garantia do objeto:**

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, (art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor).

5.1.4.2. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de 90 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis, (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5. **Da validade do objeto:**

5.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 6 meses ou 70% dos prazos de validade ainda por vencer no ato da entrega.

5.1.6. **Demais condições:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.6.1. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados, de procedência duvidosa e que não estejam adequados para o uso.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Carla Martins Fernandes, sendo substituído quando necessário pelo servidor Patrick Pablo Pereira Alves.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Geise de Souza Coutinho Guedes, sendo substituído quando necessário pela servidora Ana Clara Alves Vannucci Wardil.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Adequação dos materiais as normas vigentes quando houver previsão;

6.3.1.3. Aderência às descrições dos materiais presentes neste termo de referência;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento conformidade da quantidade entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
103	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
305	02.04.04.18.541.0026.2148.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
595	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.30.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
951	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.3. Do reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Materiais	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1.1. O valor total estimado da contratação será de: **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.1.2. Como método para a estimativa preliminar dos valores para a referida contratação, utilizou como preço base os valores praticados na Atas de Registro de Preço n.º 072/2023 e 083/2023.

9.1.3. Para materiais que não apresentam contratação vigente, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais. Os preços referenciais utilizados neste estimativo foram extraídos de contratações com vigência a expirar em julho de 2024.

9.1.4. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Enviar a cópia da ordem de fornecimento à contratada.
- 10.2. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da contratada.
- 10.3. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto.
- 10.4. Notificar à contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.
- 10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.8. Assegurar livre acesso aos empregados da contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.
- 11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 11.3. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem em local indicado pela contratante.
- 11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado, quanto à prestação do serviço.
- 11.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.8. Responsabilizarem-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

11.9. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 07 de agosto de 2024.

Equipe de Planejamento:

Carla Martins Fernandes

Chefe de Departamento de Almoarifado
Representante Técnico

Patrick Pablo Pereira Alves

Representante dos Demandantes

Carlos Barreto Gonçalves Filho

Agente de Planejamento – SEPLAG